



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**PORTARIA Nº 058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Nomeia Cargo de Livre Provimento no âmbito do  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT é Autarquia com autonomia administrativa e financeira, cujo os recursos são de dotação orçamentária própria;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para nomeação de cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a Resolução CFT nº 001/2018 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a resolução CFT nº 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT para o funcionamento, para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei nº 13.639 de 2018;

Considerando a Portaria nº 57 de 30 de outubro de 2020, que cria cargo de Livre Provimento no CFT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de livre provimento e demissão como Analista Técnica de Compras, Convênio, Contratos e Licitações do CFT, a partir do dia 01 de novembro de 2020, Aldineia Pereira Tavares, CPF 666.586.241-00, lotada na unidade da Gerencia Administrativa, exercendo as funções de análise e acompanhamento de processos licitatórios, busca e analisa edital, cadastra e renova a empresa em órgãos públicos e privados e controla homologações, a fim de viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária. Alterando a portaria nº 32 de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2020.

**WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente**